

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0138/2024

Processo Administrativo Nº 75/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 05/11/2024 15:57:51

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/11/2024 16:33:22	CADASTRO DE PROPOSTA	SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
18/11/2024 13:15:05	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVATTO VEICULOS LTDA
18/11/2024 15:35:58	CADASTRO DE PROPOSTA	IDEAL COMÉRCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
18/11/2024 17:56:29	CADASTRO DE PROPOSTA	STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA
19/11/2024 11:58:03	CADASTRO DE PROPOSTA	RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
19/11/2024 12:08:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
19/11/2024 13:00:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde prezados! Daremos início a análise de propostas, aguardem conectados.		
19/11/2024 13:13:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
Propostas analisadas, classificadas e desclassificadas. Está aberta a disputa.		
19/11/2024 13:27:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 19/11/2024 13:58		
19/11/2024 13:45:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Daremos início a análise de documentos, aguardem conectados.		
19/11/2024 14:05:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
Documentos conferidos. Está aberto o prazo para manifestação de recurso.		
19/11/2024 14:19:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
Como não tivemos nenhuma manifestação, avançamos a fase para adjudicação e homologação.		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca: RENAULT	Modelo: KANGOON 1.6
Descrição: Veículo novo – 0 km tipo furgão nas seguintes especificações mínimas: Potência máxima (cv): 86 (etanol)/84 (gasolina) a 6.000 rpm. Torque máximo (kgf.m): 11,8 (G)/12,5 (E) a 4.000 rpm; altura do solo (mm): 176; altura do veículo (mm): 1.899; capacidade de carga (kg): 650; capacidade volumétrica de carga (litros): 3.300; comprimento do veículo (mm): 4.407; entre-eixos (mm):2.716; largura do veículo (mm):1 .885; Tanque de combustível (litros): 47; Alarma; Alerta de frenagem de emergência; chave com telecomando; ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade); Sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida; Porta–Luvas iluminado; alerta de manutenção programada (luz espia); Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura; ar condicionado, assoalho em carpete; aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista; Bancos dianteiros reclináveis; Hodômetro digital (total e parcial); Airbag duplo (motorista e passageiro) e freios ABS com EBD; Iluminação no compartimento de carga; indicador digital de temperatura da água; indicador digital do nível de combustível; inibidor de marcha à ré; Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista; Novo motor Fire 1.4 Flex; para–choques na cor preta; parede divisória em chapa; Portas traseiras assimétricas sem vidro; Predisposição para som (02 alto falantes dianteiros, 02 tweeters e antena); proteção parcial das laterais internas; protetor de cárter; quadro de instrumentos com iluminação branca; relógio digital; retrovisores externos com comando interno mecânico; retrovisores externos na cor preta; rodas de aço estampado 5.5 x 14” pneus 175/70 R14 (baixa resistência a rolagem); Tomada 12V; Travas elétricas; Válvulas antirrefluxo de combustível; vidros climatizadores verdes; vidros elétricos dianteiros com one–touch(subida e descida)para motorista; Volante com regulagem de altura; Número de passageiros: 01 condutor 01 passageiro (02 lugares);combustível: Flex (gasolina e etanol); Transmissão: câmbio manual de 5 marchas; número de marchas: 05 a frente e 01 a ré; ; relações de redução: 4.400 (66/15); Freios: comando hidráulico com comando a pedal; sistema traseiro: Tambor; Freio de estacionamento comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste. Sistema de Direção Hidráulica; Suspensão dianteira: com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora; Suspensão Traseira: Eixo Rígido; Elemento elástico trasei			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 113.000,00	Valor Total: 113.000,00

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS	342	13.426.763/0001-40	120.000,00	113.000,00		Não
2 IDEAL COMÉRCIO DE VEICULOS E	553	04.582.480/0001-05	121.990,00	119.900,00	6,11	Não
3 SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E	205	12.579.490/0001-01	121.000,00	121.000,00	0,92	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA	002	01.654.749/0001-15	127.000,00	127.000,00		Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	392	37.115.386/0001-97	140.000,00	140.000,00	10,2362	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/11/2024 15:57:51	PUBLICADO				
06/11/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
19/11/2024 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
19/11/2024 13:13:15	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO INOVATTO VEICULOS LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.				
19/11/2024 13:13:22	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.				
19/11/2024 13:14:02	DISPUTA				
19/11/2024 13:14:02	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 392)			140.000,00
19/11/2024 13:14:02	LANCE	STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 002)			127.000,00
19/11/2024 13:14:02	LANCE	SAINTE EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE			121.000,00
19/11/2024 13:14:02	LANCE	RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 342)			120.000,00
19/11/2024 13:14:02	LANCE	IDEAL COMÉRCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 553)			121.990,00
19/11/2024 13:15:16	LANCE	RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 342)			113.000,00
19/11/2024 13:22:38	LANCE	IDEAL COMÉRCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 553)			119.900,00
19/11/2024 13:22:38	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
19/11/2024 13:24:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA				
19/11/2024 13:24:38	HABILITAÇÃO				
19/11/2024 13:34:29	MENSAGEM RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 342) Boa tarde! senhor(a) so não ficou claro pra mim se preciso apresentar a certidão CEIS (improbabilidade, ou se os senhores atestam ela on line, se sim, estafechado o campo para que eu apresente como documentos complementares.				
19/11/2024 13:37:04	MENSAGEM RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 342) Os demais já estão inseridos no sistema (foram feitos previamente), apenas a dúvida sobre a consulta ser feita por vocês ou se preciso adicioná-la, e informo mais uma vez que esta fechado o campo de documentos complementares. aguardo retorno.				
19/11/2024 13:38:47	MENSAGEM PREGOEIRO Boa tarde, se não foi apresentada, o Agente de Contratação consultará e emitirá a mesma.				
19/11/2024 13:39:37	MENSAGEM RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 342) Correto, as demais habilitatórias já estão no sistema.				
19/11/2024 14:05:43	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
19/11/2024 14:15:44	EM ADJUDICAÇÃO				
19/11/2024 14:20:10	ADJUDICADO				

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA

MEMBRO JANAÍNA SOARES FONSECA

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0138/2024

Processo Administrativo Nº 75/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 05/11/2024 15:57:51

LOTE 1 - ADJUDICADO - 19/11/2024 14:20:10

Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca: RENAULT	Modelo: KANGOOON 1.6
Descrição: Veículo novo – 0 km tipo furgão nas seguintes especificações mínimas: Potência máxima (cv): 86 (etanol)/84 (gasolina) a 6.000 rpm. Torque máximo (kgf.m): 11,8 (G)/12,5 (E) a 4.000 rpm; altura do solo (mm): 176; altura do veículo (mm): 1.899; capacidade de carga (kg): 650; capacidade volumétrica de carga (litros): 3.300; comprimento do veículo (mm): 4.407; entre-eixos (mm):2.716; largura do veículo (mm):1 .885; Tanque de combustível (litros): 47; Alarme; Alerta de frenagem de emergência; chave com telecomando; ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade); Sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida; Porta–Luvas iluminado; alerta de manutenção programada (luz espia); Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura; ar condicionado, assoalho em carpete; aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista; Bancos dianteiros reclináveis; Hodômetro digital (total e parcial); Airbag duplo (motorista e passageiro) e freios ABS com EBD; Iluminação no compartimento de carga; indicador digital de temperatura da água; indicador digital do nível de combustível; inibidor de marcha à ré; Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista; Novo motor Fire 1.4 Flex; para–choques na cor preta; parede divisória em chapa; Portas traseiras assimétricas sem vidro; Predisposição para som (02 alto falantes dianteiros, 02 tweeters e antena); proteção parcial das laterais internas; protetor de cárter; quadro de instrumentos com iluminação branca; relógio digital; retrovisores externos com comando interno mecânico; retrovisores externos na cor preta; rodas de aço estampado 5.5 x 14” pneus 175/70 R14 (baixa resistência a rolagem); Tomada 12V; Travas elétricas; Válvulas antifluxo de combustível; vidros climatizadores verdes; vidros elétricos dianteiros com one–touch(subida e descida)para motorista; Volante com regulagem de altura; Número de passageiros: 01 condutor 01 passageiro (02 lugares);combustível: Flex (gasolina e etanol); Transmissão: câmbio manual de 5 marchas; número de marchas: 05 a frente e 01 a ré; ; relações de redução: 4.400 (66/15); Freios: comando hidráulico com comando a pedal; sistema traseiro: Tambor; Freio de estacionamento comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste. Sistema de Direção Hidráulica; Suspensão dianteira: com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora; Suspensão Traseira: Eixo Rígido; Elemento elástico trasei			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 113.000,00	Valor Total: 113.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS	342	13.426.763/0001-40	120.000,00	113.000,00		Não
2 IDEAL COMÉRCIO DE VEICULOS E	553	04.582.480/0001-05	121.990,00	119.900,00	6,11	Não
3 SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E	205	12.579.490/0001-01	121.000,00	121.000,00	0,92	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA	002	01.654.749/0001-15	127.000,00	127.000,00		Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	392	37.115.386/0001-97	140.000,00	140.000,00	10,2362	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA

MEMBRO JANAÍNA SOARES FONSECA

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0138/2024

Processo Administrativo Nº 75/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 05/11/2024 15:57:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/11/2024 14:20:15

Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca: RENAULT	Modelo: KANGOOON 1.6
Descrição: Veículo novo – 0 km tipo furgão nas seguintes especificações mínimas: Potência máxima (cv): 86 (etanol)/84 (gasolina) a 6.000 rpm. Torque máximo (kgf.m): 11,8 (G)/12,5 (E) a 4.000 rpm; altura do solo (mm): 176; altura do veículo (mm): 1.899; capacidade de carga (kg): 650; capacidade volumétrica de carga (litros): 3.300; comprimento do veículo (mm): 4.407; entre-eixos (mm):2.716; largura do veículo (mm):1 .885; Tanque de combustível (litros): 47; Alarme; Alerta de frenagem de emergência; chave com telecomando; ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade); Sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida; Porta–Luvas iluminado; alerta de manutenção programada (luz espia); Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura; ar condicionado, assoalho em carpete; aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista; Bancos dianteiros reclináveis; Hodômetro digital (total e parcial); Airbag duplo (motorista e passageiro) e freios ABS com EBD; Iluminação no compartimento de carga; indicador digital de temperatura da água; indicador digital do nível de combustível; inibidor de marcha à ré; Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista; Novo motor Fire 1.4 Flex; para–choques na cor preta; parede divisória em chapa; Portas traseiras assimétricas sem vidro; Predisposição para som (02 alto falantes dianteiros, 02 tweeters e antena); proteção parcial das laterais internas; protetor de cárter; quadro de instrumentos com iluminação branca; relógio digital; retrovisores externos com comando interno mecânico; retrovisores externos na cor preta; rodas de aço estampado 5.5 x 14” pneus 175/70 R14 (baixa resistência a rolagem); Tomada 12V; Travas elétricas; Válvulas antifluxo de combustível; vidros climatizadores verdes; vidros elétricos dianteiros com one–touch(subida e descida)para motorista; Volante com regulagem de altura; Número de passageiros: 01 condutor 01 passageiro (02 lugares);combustível: Flex (gasolina e etanol); Transmissão: câmbio manual de 5 marchas; número de marchas: 05 a frente e 01 a ré; ; relações de redução: 4.400 (66/15); Freios: comando hidráulico com comando a pedal; sistema traseiro: Tambor; Freio de estacionamento comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste. Sistema de Direção Hidráulica; Suspensão dianteira: com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora; Suspensão Traseira: Eixo Rígido; Elemento elástico trasei			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 113.000,00	Valor Total: 113.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS	342	13.426.763/0001-40	120.000,00	113.000,00		Não
2 IDEAL COMÉRCIO DE VEICULOS E	553	04.582.480/0001-05	121.990,00	119.900,00	6,11	Não
3 SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E	205	12.579.490/0001-01	121.000,00	121.000,00	0,92	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA	002	01.654.749/0001-15	127.000,00	127.000,00		Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	392	37.115.386/0001-97	140.000,00	140.000,00	10,2362	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

AUTORIDADE: VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Processo Licitatório Nº 0138/2024 - Pregão Nº 75

CONTRATO Nº 202411007

CONTRATANTE:- Órgão Público - **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, CNPJ Nº 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190, , 37.468-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA, portador do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 13.426.763/0001-40, sediada à Avenida Pedro Linhares Gomes. 4650, Industrial, Ipatinga / MG, 35.160-291, neste ato representada por JOÃO CARLOS PIRES BARBOSA, portador do CPF 600.125.876-72.

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 0138/2024 - Pregão 75 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO - 0 KM (ZERO QUILOMETRO) ANO DE FABRICAÇÃO 2024 TIPO FURGÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e o inteiro teor do termo de referência com também da proposta ofertada como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 – A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações constantes no edital e no termo de referência do processo licitatório que embasa este contrato administrativo e, em especial, a proposta de preço realinhada conforme o último lance ofertado e que consta no ANEXO ÚNICO deste Instrumento.

2.2 – A efetiva execução contratual se dará mediante o envio de AF –autorização de fornecimento e/ou OS – ordem de serviço, conforme a natureza do objeto a ser executado.

2.2.1 – A AF - autorização de fornecimento ou OS - ordem de serviço será emitida pela autoridade competente da secretaria requisitante, através de servidor por ela designado, com a participação do setor de compras que cuidará dos lançamentos formais das despesas.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

2.3 – A CONTRATADA não poderá atender qualquer pedido de fornecimento e/ou execução de serviço sem a apresentação da AF e/ou OS, devidamente assinada pela autoridade competente ou servidor por ela designado, pois a Administração não se responsabilizará por despesa que não tenha sido devidamente formalizada e autorizada.

2.3.1 – O envio da AF ou OS será pelos meios de comunicação disponíveis, com a comprovação de recebimento pela CONTRATADA ou entregue pessoalmente por servidor designado pela autoridade competente, conforme o caso.

2.4 – O CONTRATANTE designará servidor(res) municipal(ais) como FISCAL deste contrato administrativo que terá atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas neste instrumento, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução contratual, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à CONTRATADA, iniciais comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar faltas ou falhas como apontadas.

2.4.1 – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução contratual, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio contrato para providências futuras, quando for o caso.

2.4.2 – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização contratual não sejam solucionadas pela CONTRATADA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do CONTRATANTE será acionado para tomar as providências cabíveis.

2.5 – A execução contratual se dará ainda conforme as condições a seguir:

2.5.1 – O veículo deverá ser entregue, mediante a respectiva AF – autorização de fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Haroldo Russano, 280 – Centro. As entregas deverão ser em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 12h30 h às 16h.

2.5.1.1 – A CONTRATADA não poderá entregar o veículo em outro endereço e horário diverso aos estabelecidos, pois a entrega não será considerada regular e com recebimento provisório, tendo em vista que no momento da entrega serão fiscalizados todos os itens constantes das especificações do veículo, o envelopamento com o logotipo da Administração como entregue no momento da assinatura do contrato e a nota fiscal em nome do Município de Pouso Alto para a realização do emplacamento, como exigido.

2.5.2 – A entrega deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.

2.5.3 – O veículo deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer a respectiva nota fiscal em nome do Município de Pouso Alto para que seja licenciado e emplacado nesta cidade e este Município como PRIMEIRO PROPRIETÁRIO, conforme estabelece o art. 120 da Lei nº9.503/1997 – CTB, o item 212 da Deliberação do CONTRAN 64/2008, o art. 12 da Lei nº 6.729/1979, com o Acórdão TCU nº 1630/2017, Julgado de Denúncia nº 1015299 pelo TCEMG em 2018, bem ainda a conformidade com o Pregão Eletrônico promovido pela CGU nº 18/2016 e o Pregão Eletrônico promovido pelo TCU nº 92/2015, como exemplificação.

2.5.3.1 – Caso a nota fiscal não esteja em nome do Município de Pouso Alto para ser emplacado como primeiro proprietário não será recebido, será recusado de imediato.

2.5.3.2 – Quando constatada qualquer irregularidade no veículo que estiver sendo entregue, a fiscalização do contrato não o receberá e a CONTRATADA fica obrigada a retirá-lo para devolução sem qualquer custo, no prazo máximo de até 72h (setenta e duas horas) a contar da notificação.

2.5.4 – A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE, pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega e, caso não tenha condições de cumprir o prazo estabelecido, explicar os motivos da impossibilidade do cumprimento do prazo previsto.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

2.5.5 – A fiscalização do contrato constando que a nota fiscal está em nome do Município de Pouso Alto e que este está devidamente ADESIVADO (envelopado), convocará um mecânico ou motorista para funcionar e conferir o veículo que estiver sendo entregue e, estando tudo certo conforme todas as especificações mínimas exigidas no edital licitatório e como descrito na proposta de preço ofertada e considerada vencedora do certame, emitirá o recebimento provisório para, em seguida, enviar para a Autoridade competente para os procedimentos complementares.

2.5.6 – A Autoridade competente emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO e encaminhará a nota fiscal para a área financeira do CONTRATANTE para que o pagamento seja efetuado no prazo pactuado, via bancária em conta corrente determinada pela CONTRATADA.

2.5.7 – Todas as responsabilidades e despesas referentes ao fornecimento e entrega do veículo serão exclusivas da CONTRATADA, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, de modo a não restar quaisquer outras despesas além do valor ofertado para o fornecimento do veículo licitado.

2.5.8 – A CONTRATADA não poderá transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, dada a natureza da contratação.

2.5.9 – A CONTRATADA deverá garantir que as revisões serão realizadas em distância máxima de 200 km (duzentos quilômetros) de distância, a contar da sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alto e, caso a distância oferecida supere a quilometragem máxima estipulada, todas as despesas com o transporte e diária do motorista, quando das revisões, serão de sua responsabilidade exclusiva.

2.5.10 – A CONTRATADA deverá durante o prazo de garantia fazer as revisões no veículo, mediante agendamento, e qualquer peça que necessite ser substituída durante este prazo, constatado defeito de fabricação, a responsabilidade e os custos serão exclusivos da CONTRATADA.

2.5.11 – Os serviços executados nas revisões do veículo não terão qualquer custo financeiro, SALVO a substituição de óleos e peças que não tenha comprovação de defeito de fabricação e que tenha sofrido desgaste pelo uso como custos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução contratual do objeto deste contrato administrativo será de 19/11/2024 a 19/01/2025

3.2 – O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento pelo CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência deste contrato, o objeto será executado total ou parcialmente, conforme consta do termo de referência e conforme o envio de autorizações de fornecimento ou ordens de serviço.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a execução contratual será encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

3.5 - Sendo o objeto contratado, executado de forma contínua, as condições de prorrogação do prazo e vigência constarão do Termo de Referência e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei regente deste instrumento.

3.5.1 - Havendo prorrogação do prazo e vigência contratual deverão ser observados os dispositivos dos artigos 133 a 136 da mencionada Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

4.2 – No valor total referido estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento e/ou à prestação dos serviços como requisitados, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, mediante as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela Autoridade competente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega/recebimento do veículo.

4.4 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida pela fiscalização, através do RECEBIMENTO PROVISÓRIO e, posteriormente, através do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

4.4.1 – Na nota fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da modalidade licitatória, como também estar anexada cópia da AF ou OS da respectiva despesa.

4.5 – O pagamento será efetuado após a conferência da execução do objeto, mediante a liquidação da despesa e a devida autorização pela Autoridade competente.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, possibilitará a indicação pela retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do apontamento como pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6.1 - A retenção ou suspensão do pagamento será solicitada pelo(a) servidor(a) Fiscal do Contrato e deliberada pela autoridade competente, e somente haverá a respectiva liberação após o saneamento da irregularidade apontada e/ou notificada.

4.6.2 - Havendo retenção ou suspensão de pagamento por qualquer irregularidade, não restarão quaisquer obrigações complementares por parte do CONTRATANTE quanto a recomposição do valor da despesa, tendo em vista o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA.

4.7 – Na nota fiscal deverá estar descrito em separado os valores correspondentes aos **serviços** executados e os **materiais e produtos** fornecidos, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022.

4.8 – O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber, e a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal o referido valor.

4.9.1 - O valor da referida retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.10 - Sendo a CONTRATADA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

4.11 - A CONTRATADA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

4.12 – Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

5.1.1 – Rubrica(s) - 02.11.01.12.122.0012.1026.4.4.90.52

5.1.2 – Fonte(s) do Recurso - 1500000

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a executar o objeto deste contrato administrativo com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço e, em especial, conforme descrito no termo de referência do processo que embasa este instrumento e como consta na sua proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 – A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato administrativo.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual todas as condições jurídicas, fiscais, previdenciárias e técnicas, sejam às normas da ABN, do INMETRO ou outra específica conforme a natureza do objeto executado, sejam quanto qualificação profissional ou operacional, sejam produtivas ou licenciamentos específicos ou ainda outras detalhadas no termo de referência do processo que embasa este contrato administrativo.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como consta do termo de referência do processo que embasa este contrato.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto contratado, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência do processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde administrativa, civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, quer da execução ou inexecução do objeto contratado que vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a CONTRATADA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este contrato.

7.1.1 - Fica designado o servidor(a) **Maria Alice Vilela Silveira** como FISCAL da execução do objeto, com poderes para atuar na amplitude de suas funções e obrigações, de forma atestar a regularidade e satisfação do que foi executado e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

7.1.2 - O(a) Servidor(a) Autoridade competente **GISELE APARECIDA NOGUEIRA** é responsável, mediante o recebimento provisório, pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento.

7.2 - A não observância do item anterior, seja em quaisquer condições e no prazo estipulados, obriga a CONTRATADA a substituir ou corrigir a execução pactuada e a não observância das recomendações da fiscalização contratual e as reiteradas ocorrências de irregularidades serão motivos ensejadores para rescisão deste contrato.

7.3 - A indicação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, como especificada acima, não exclui e nem reduz as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou imperícias cometidas, direta ou indiretamente na execução da obra contratada.

7.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber e considerando em cada caso o que estiver constando no termo de referência do processo que embasa a presente contratação.

8.1.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da mencionada Lei..

8.1.2 – Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3 – O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.1.4 - O valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo, nos termos do Inciso I do Art. 136 da Lei 14133/21.

8.2 - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 – A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 – Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 20 (vinte) dias por atraso na execução contratual.

9.3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multas e/ou penalidades, de acordo com a infração cometida:

9.3.1 - Advertência;

9.3.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias, pelo não cumprimento dos prazos pactuados para a execução e/ou na retomada da execução, conforme dispuser a notificação da ocorrência.

9.4 - A recusa da detentora em assinar o contrato ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas com a apresentação da sua proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta ofertada.

9.5 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.6 - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a empresa considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

9.7 - Além da aplicação de multa, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração Licitadora por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.8 - A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.

9.9 - Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço / MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pouso Alto / MG, 19 de novembro de 2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA

CONTRATADA

RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

JOÃO CARLOS PIRES BARBOSA

VISTO: Rogério Campos Maciel

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____